

AVISO N.º 001/AF/2019 – Publicado no jornal “Correio da Manhã” de 08/02/2019

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PELO IPST,IP - 2019

Abertura do Processo de Candidatura a Apoios Financeiros, no âmbito da Promoção da Dádiva de Sangue - 2019, para projetos e ações de duração anual apresentados por **Pessoas Coletivas Privadas sem Fins Lucrativos**, a atribuir pelo IPST,IP, nos termos da Portaria n.º 258/2013, de 13 agosto.

1. Área de Intervenção

O projeto tem de ser enquadrável nas áreas de Informação, Sensibilização, Promoção da Dádiva de Sangue e organização de Sessões de Colheita de Sangue.

2. Grupos Alvo

População em geral, com hábitos de vida saudável, nomeadamente:

- Jovens entre os 18 e os 34 anos;
- Meio laboral;
- Comunidades locais.

3. Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto que tenham organizado Sessões de Colheita no ano de 2018 (período de referência para efeitos do projeto).

Não são admitidas candidaturas por parte de Federações de Associações de Dadores de Sangue.

4. Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

5. Duração do Projeto

O projeto, a formalizar em candidatura, é anual, devendo ser concluído até 31 de dezembro de 2019.

6. Candidatura

As condições de candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto. Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo as necessidades identificadas na área de intervenção do concurso.

Só é admitida uma candidatura/projeto por entidade.

As entidades concorrentes devem consultar/imprimir o formulário de candidatura, de utilização obrigatória, bem como o “Anexo I” ao formulário, no site oficial do IPST,IP em www.ipst.pt ou solicitá-los através do endereço de e-mail gabrp@ipst.min-saude.pt

A entrega das candidaturas é efetuada exclusivamente por correio registado com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do IPST,IP, para o endereço: Av. Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa. Não serão aceites candidaturas entregues em mão ou por via eletrónica.

7. Elementos e documentos que devem acompanhar obrigatoriamente a candidatura

- a) Cópia do número de identificação fiscal;
- b) Cópia atualizada dos estatutos, certidão de registo e, quando aplicável, cópia do registo como IPSS;
- c) Cópia da declaração de início de atividade;
- d) Declaração sob compromisso de honra de inexistência de dívidas perante a segurança social e a administração fiscal, em espaço próprio no formulário.
- e) Declaração de que toda a informação prestada é verdadeira, designadamente o cumprimento dos requisitos gerais, constantes do art.º 7º da Portaria, em espaço próprio no formulário;
- f) Declaração sobre a existência de outros apoios financeiros recebidos de serviços do Ministério da Saúde, com indicação dos projetos e atividades a que os mesmos se destinam e respetiva periodicidade, em espaço próprio no formulário;
- g) Declaração sobre a existência de protocolos ou outro tipo de acordos com serviços, organismos ou estabelecimentos dependentes do Ministério da Saúde, em espaço próprio no formulário;
- h) Plano de atividades do qual conste a descrição das iniciativas a desenvolver.
- i) Anexo I ao formulário de candidatura – disponibilizado pelo IPST, IP.

8. Prazo de Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar de publicação do presente aviso. Consideram-se dentro do prazo as candidaturas cujo registo do correio corresponda ao último dia do prazo fixado.

9. Montante Global do Apoio Financeiro a Conceder

532.000€ (Quinhentos e trinta e dois mil euros)

10. Limite máximo de financiamento por candidatura/projeto

35.000€ (trinta e cinco mil euros)

11. Modalidade de Pagamento

A transferência pelo IPST do montante dos apoios a atribuir a cada entidade, realiza-se nos termos e prazos seguintes:

- 100% do montante atribuído, com a assinatura do contrato, até ao limite de 10.000€;
- Para financiamentos de valor superior a 10.000€, o pagamento do valor remanescente é feito mediante reembolso das despesas apresentadas, sendo o limite mínimo, de despesas a apresentar, estabelecido para cada reembolso, de 25% do montante total do financiamento aprovado.

12. Elegibilidade de Despesas

- Todas as despesas a considerar destinam-se exclusivamente à prossecução dos projetos ou ações, regendo-se por princípios de boa administração e boa gestão financeira;
- As despesas elegíveis obrigam a um pagamento que tem de ser comprovado;
- A decisão de elegibilidade das despesas depende do plano de ação aprovado e da definição de rubricas orçamentais elegíveis que constarão de formulários financeiros próprios a disponibilizar pelo IPST.

São consideradas **Despesas elegíveis**, entre outras:

- Custos com pessoal, devendo as respetivas remunerações ter como referência a tabela remuneratória em vigor para as IPSS;
- Custos com produção e distribuição de informação, necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Material de escritório;
- Aluguer de espaço;
- Material informativo em suporte físico ou multimédia;
- Custos com transportes, deslocações/estadas e alimentação, desde que relacionados com atividades de promoção da dádiva.

São consideradas **Despesas Não Elegíveis**, designadamente:

- Encargos bancários;
- Leasings;
- Medicamentos;
- Artigos de decoração;
- Aquisição de bens imóveis ou móveis sujeitos a registo e outros de semelhante natureza;
- Encargos decorrentes de obrigações de pagamento coercivo, relacionados com incumprimentos legais e/ou contratuais.

13. Motivos de Exclusão de Candidatura

- Apresentação de candidatura fora do prazo fixado no aviso de abertura;
- Prestação de falsas declarações;
- Não ter a situação financeira regularizada perante o IPST ou outros serviços ou organismos do Ministério da Saúde;
- Não apresentação dos elementos/documentos previstos no aviso de abertura do procedimento.
- Inexistência de atividade de colheita no período de referência para efeitos do projeto;
- Menos de 50 Dadores aprovados nas Sessões de Colheita organizadas no período de referência para efeitos do projeto;
- Não utilização dos formulários aprovados e disponibilizados pelo IPST,IP;
- Candidaturas cujos formulários não estejam devidamente preenchidos, assinados, datados e autenticados.

14. Apreciação das Candidaturas

Considerando as áreas de intervenção definidas no nº 1 do presente aviso, **serão excluídas liminarmente** as candidaturas cujos projetos:

- a) Não contemplem verba adequada na rubrica destinada a material de promoção/publicidade;
- b) Sejam uma repetição de outros projetos anteriormente aprovados e financiados, sem justificação adequada.
- c) Não identifiquem/concretizem as ações a desenvolver/realizar.

15. Critérios de Seleção

A forma de cálculo do apoio financeiro a conceder, respeitando o limite máximo definido, terá por base:

1. o número de colheitas efetivas (Dadores aprovados) realizadas, em ações desenvolvidas por cada entidade, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2018.

Fórmula de cálculo – $X = (B/A) \times C$, sendo:

X – montante a atribuir a cada entidade;

A – número total de unidades colhidas pelo conjunto de entidades cujas candidaturas foram aceites;

B – total da verba disponível para apoio a estes projetos;

C – número de unidades colhidas por cada entidade no período de referência (ano 2018).

2. Fatores de ponderação, até ao limite de 25% do montante determinado pela fórmula de cálculo, em função da especificidade dos meios propostos, face aos objetivos e áreas de intervenção previstos.

16. Composição da Comissão de Seleção

Efetivos:

Cristina Sousa, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP.

Paulo Benvindo, Técnico Superior do mapa de pessoal do IPST, IP.

Luis Negrão, Assistente da carreira médica de Saúde Pública do mapa de pessoal do IPST, IP.

Suplente que substitui qualquer um dos membros efetivos em caso de falta ou impedimento do mesmo:

Alberto Matias, Administrador Hospitalar em exercício de funções no IPST, IP.

As deliberações da Comissão de seleção são passíveis de reclamação para o órgão dirigente máximo do IPST,IP.

Lisboa, 28.janeiro.2019

O Presidente do Conselho Diretivo do IPST, IP. – Dr. João Paulo de Almeida e Sousa